

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚM. DA INEXIGIBILIDADE: 020/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ 04.472.647/0001-77).
Objeto: Contratação de serviço especializado de desenvolvimento de novo Portal MP/PA, treinamento, consultoria e elaboração de design para plataforma Lumis Portal.
Valor Total: R\$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 04/10/2017.
Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 234866

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONSTITUÍDA PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0026683-25.2006.8.14.0301, AJUIZADA POR ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA, EM FACE DO MP/PA.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, no gabinete do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, localizado no terceiro andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, cem, nesta Capital, reuniu-se a Comissão de Concurso Público, composta pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO VALENTE MARTINS, na qualidade de Presidente (inciso I, do § 1º do art. 63 da LCE nº 057/2006), os Procuradores de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES e MÁRIO NONATO FALÂNGOLA, como titulares (inciso II, do § 1º do art. 63 da LCE nº 057/2006), o Promotor de Justiça CARLOS STILIANIDI GARCIA, como suplente (inciso III, do § 1º do art. 63 da LCE nº 057/2006), a representante da OAB, CRISTINA SILVA ALVES LOURENÇO como titular (inciso IV, do § 1º do art. 63 da LCE nº 057/2006), e os Assessores da Procuradoria-Geral de Justiça, Sra. Arianne Brito Cal Athias e Sr. Erik Luiz de Nunes Valente, para deliberações administrativas acerca do cumprimento da decisão judicial nos autos da Ação Ordinária nº 0026683-25.2006.8.14.0301, em trâmite, originariamente, perante a MM 2ª Vara da Fazenda de Belém, cuja sentença de 1º Grau foi no sentido de declarar a ilegalidade do ato de sua reprovação na avaliação oral no concurso público para Promotor de Justiça, ocorrido nos anos de 2005/2006, haja vista a suposta impossibilidade de apresentação de recurso diante do resultado daquela avaliação, bem como ausência de fundamentação na atribuição da nota zero por um dos examinadores, e que posteriormente, obteve decisão, já no 2º Grau, quando do Reexame Necessário e Apelação (2ª Câmara Cível Isolada), em 03/10/2016, reformando, parcialmente a decisão anterior, “no sentido de declarar a nulidade da prova oral – Prova de Arguição do Autor/ Apelado, unicamente no ponto sobre o qual o apelado recebeu a injustif cada nota zero, e determinar ao réu que submeta, o autor/ apelado a uma nova avaliação oral – Prova de Arguição, sobre o item Legislação referente ao Ministério Público Nacional e Estadual., em um prazo razoável, devendo o MP observar, na composição da nova banca, critérios objetivos, tal como fora observado na prova de tribuna. Caso resultar a aprovação do autor/apelado, deverá ser classif cado em último lugar na lista de aprovados, conforme fundamentação retro”.. Declarada aberta a reunião, o Presidente da Comissão expõe que o item objeto de recurso pelo Autor da Ação refere-se à LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NACIONAL E ESTADUAL, colocando para definição da Comissão se a matéria abordada na prova oral deverá ser considerada à época do Edital ou considerando as atualizações até a presente data. Aberta à discussão, a Comissão delibera por considerar como matéria abordada a Legislação do Ministério Público Nacional e Estadual com suas atualizações até a presente data, incluindo matérias afetas ao Conselho Nacional do Ministério Público e suas Resoluções. A Assessoria da PGJ esclarece à Comissão que a decisão de 1º Grau foi proferida após a data de vigência do Concurso Público, incluindo suas prorrogações. Ressalta ainda, que após o certame objeto da Ação, houve a publicação e realização de outro Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, inclusive, ainda vigente. Informa que caso o candidato consiga aprovação na prova de arguição, deverá ainda realizar a fase de apresentação de títulos. A Comissão requer que seja providenciado arquivo digitalizado de todo o material referente ao Edital nº 001/2005-MP, para a devida avaliação das notas e classificação do Autor da Ação, deliberando o Presidente da Comissão de Concurso, que seja realizado levantamento das notas do candidato Autor da Ação. O Procurador de Justiça Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves questiona se não deve ser considerada a comissão de concurso definida à época do certame, esclarecido pelos demais membros da Comissão, que a decisão judicial prevê expressamente a composição de nova banca. O PGJ solicita que se defina quem realizará a arguição, sendo sugerido o nome do Procurador de Justiça Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, acatado à unanimidade pela Comissão, definindo-se ainda, que as perguntas serão de caráter sigiloso, de conhecimento apenas do arguinte. Passado à definição de tempo total de resposta, a Comissão delibera de acordo com o definido no item 11.4 do Edital

nº 001/2005-MP, conforme descrito “...por tempo não superior a 15(quinze) minutos.” , decidindo que sejam elaboradas 10 (dez) perguntas, sorteando-se 3 (três), com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para realização da arguição, sendo o tempo suspenso para perguntas ou complementos de responsabilidade da Comissão de Concurso, com notas pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada questão sorteada. O Procurador Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves questiona os prazos da Comissão para aplicação da prova, sendo sugerido pelo Presidente e acatado à unanimidade, prazo não menor que 45 (quarenta e cinco) dias a contar da ciência da presente Ata, definindo-se a data de 27 (vinte e sete) de novembro de dois mil e dezessete, às 10 (dez) horas da manhã para aplicação da prova de arguição ao candidato, a ser realizada no Plenário Otávio Preença de Moraes, localizado à Rua João Diogo, nº 100, 4º andar do edifício Sede. O Presidente da Comissão põe para discussão as formas de ciência do Autor da Ação, decidindo-se por unanimidade da Comissão, o encaminhamento de convocação via endereço eletrônico do Interessado, para comparecimento e ciência da presente Ata, bem como a devida publicidade via Diário Oficial do Estado do Pará e a confecção de Edital específico de convocação do candidato, contendo as deliberações administrativas decididas. Delibera como providência administrativa a reserva do Plenário, bem como a disponibilidade de sistema de áudio e imagem e cronômetro, considerando a necessidade de medir o tempo total de respostas. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim,

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça,
Presidente da Comissão de Concurso instituída para cumprimento de decisão – Ação Ordinária nº 0026683-25.2006.8.14.0301

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça
Membro Titular da Comissão
MÁRIO NONATO FALÂNGOLA
Procurador de Justiça
Membro Titular da Comissão
CARLOS STILIANIDI GARCIA
Promotor de Justiça
Membro Suplente da Comissão
CRISTINA SILVA ALVES LOURENÇO
Representante da OAB
Membro Titular da Comissão

Protocolo: 234821

EXTRATO DA PORTARIA Nº 056/2017/MP/12ªPJMAB

A 12ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do **Procedimento Administrativo nº 000261-960/2017** que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica – Agrópolis INCRA, CEP. 68.500-000 – Marabá – PA – Fone/Fax: (94) 3312-9900.

Portaria nº 056/2017/MP/12ªPJMAB.

Interessados: 12ª Promotoria de Justiça de Marabá (Promotoria Agrária da Região de Marabá/PA) e Empresas de Segurança Armada Atuantes nos Municípios integrantes da Região Agrária de Marabá/PA

Assunto: Acompanhar a regularidade da prestação de serviços de segurança armada por empresas privadas em área de conflito coletivo rural, nos Municípios que integram a Região Agrária de Marabá/PA.

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

Promotora de Justiça

Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Marabá

Protocolo: 234604

PORTARIA N.º 474/2017-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TECNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013 e 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. inciso I, do art. 5º, da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/9/2012;
CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês outubro de 2017, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 26 de setembro de 2017, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês outubro de 2017, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 28 de setembro de 2017, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do Parquet escalados para o plantão institucional do segundo grau;
CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA Nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013, R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos

Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 07/10/2017 a 09/10/2017.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, 04 de outubro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa.

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL E PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 07/10//2017 a 09/10/2017

Em observância às Portarias nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/7/2013, Escalas de Plantão para o mês de outubro de 2017 elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 26 de setembro de 2017 pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 28 de setembro de 2017, ambas publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará.

DIA 07/10/2017

ANDREZA CRISTIANE MENDES DA COSTA (Assessora Técnica Especializada da Procuradoria Cível)

DENISE MAIA CARNEIRO (Assessora da Procuradoria Criminal)

DIA 08/10/2017

JOÃO RONALDO PINHEIRO SÁ (Assessora da Procuradoria Cível)

DENISE MAIA CARNEIRO (Assessora da Procuradoria Criminal)

DIA 09/10/2017

AMANDA DE NÓVOA LIMA (Assessor da Procuradoria Criminal)

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça

área técnico-administrativa.

Protocolo: 234592

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 057/2017/MP/12ªPJMAB

A 12ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do **Procedimento Administrativo nº 000263-960/2017** que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica – Agrópolis INCRA, CEP. 68.500-000 – Marabá – PA – Fone/Fax: (94) 3312-9900.

Portaria nº 057/2017/MP/12ªPJMAB.

Interessados: Moradores do Acampamento Grotão do Mutum e VALE S/A

Assunto: Acompanhar a situação das famílias do Acampamento Grotão do Mutum, localizado na zona rural do Município de Canaã dos Carajás/PA, notadamente no que se refere à relação dos moradores com a empresa VALE S/A.

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

Promotora de Justiça

Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Marabá

Protocolo: 234598

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015

CONTRATANTE: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – MPCM/PA, estabelecido na Trav. Magno de Araújo 424, Telégrafo, CNPJ 05.018.916/0001-92 e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Telégrafo, CNPJ 04.789.665/0001-87.

CONTRATADA: Infox Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ 15.123.946/0001-12, estabelecida na Av. Mário Jorge Menezes Vieira nº 2020, salas 06 e 07, Aracaju/SE.

OBJETO: Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do contrato e, também fixar em R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), o valor anual para os serviços de prestação continuada para o exercício de 2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 298.800,00 (75% para o TCM e 25% para o MPCM).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 01.032.1442.8403-339039

Fonte 0101 e 0301

ORDENADORES RESPONSÁVEIS: Maria Regina Cunha – Procuradora Geral do MPCM/PA e Luis Daniel Lavareda Reis Júnior – Conselheiro Presidente do TCM/PA.

Protocolo: 234871